DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIACATU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO DE PIACATU

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.571 DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Dá nova redação ao Inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº. 2522/26/11/2018, e dá outras providências.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº. 2522/26/11/2018, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piacatu para o exercício financeiro de 2019, passará a ter a seguinte redação:

I – Abrir durante o Exercício créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas no artigo 1.º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 março 1964.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Piacatu/SP, em 11 de novembro de 2.019.

EUCLASIO GARRUTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 18ª sessão ordinária de 07 de novembro de 2019 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

_____Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da Secretaria.

LEI Nº. 2.572 DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de são Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, no orçamento da Prefeitura Municipal de Piacatu do exercício de 2019, crédito adicional especial, conforme a classificação orçamentária aqui detalhada.

02 - Prefeitura Municipal

02.06 - Saúde

02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.304 - Vigilância Sanitária

10.304.0017 - Vigilância Sanitária e Epidemiológica

10.304.0017.1012.0000 – Reequipar os Serviços de Vigilância Sanitária

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.100,000 (quatro mil e cem reais).

ARTIGO 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos por anulação, conforme classificação abaixo.

02 - Prefeitura Municipal

02.10 - Urbanismo

02.10.01 - Infra Estrutura Urbana

15 - Urbanismo

15.452 - Serviços Urbanos

15.452.0028 - Serviços de Utilidade Pública

15.452.0028.1376.0000 - Equipar o Velório Municipal

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material permanente..... R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrerem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Piacatu para o período de 2018 a 2021; na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2019.

ARTIGO 4º. Fica ainda autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, os Créditos Adicional Especial a

serem abertos, conforme o artigo 1º.

ARTIGO 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 11 dias de novembro de 2.019.

EUCLASIO GARRUTTI

Prefeito Municipal

Aprovada na 18ª sessão ordinária de 07 de novembro de 2019 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura_____Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da Secretaria.